



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
Administração 2021/2024



Secretaria de Meio Ambiente e Cultura

DECRETO Nº. 46/2021 de 22 de setembro de 2021

E renova os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no Município de Pium, Estado do Tocantins para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para o biênio 2021/2022, permitida a recondição, os membros e suplentes do conselho municipal do meio ambiente, de acordo com a lei municipal 624/2008:

- a) Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - b) Ilton Oliveira de Sá - Titular
 - Izabel Cristina Martins de Sousa - Suplente
- c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
 - Vera Lucia Pinto Alencar - Titular
 - Nuria Gomes S. Carvalho - Suplente
- d) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
 - Paula Regina Galvão Barros – Titular
 - Eunice Alencar de Sousa - Suplente
- e) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - Antônio Francisco Rodrigues Braga - Titular
 - Silas Barbosa da Silva - Suplente
- f) Representante da Secretaria Municipal finanças;
 - Roberval Paulo da Silva - Titular
 - Kaio Pereira Luz - Suplente

Avenida Diógenes de Brito N 01, Setor Alto da Boa Vista Pium - TO, 77.570-000

Fone/Fax: (63) 3368-1228/ ouvidoria@pium.to.gov.br



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
Administração 2021/2024



Secretaria de Meio Ambiente e Cultura

- g) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação;
Miralva Farias de Matos - Titular
Simone Pereira – Suplente
- h) Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Cilene Teixeira Dias Rocha - Titular
Diego Matos Borges - Suplente

Art. 2º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá um Coordenador Geral que será o representante do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cultura, e um Secretário Executivo sendo representado pelo Secretária da Educação.

Art. 3º. As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Conselho.

Art. 4º. O Conselho terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 3 (três) vezes por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5º. O Conselho contará com uma estrutura administrativa, vinculada o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cultura, para o encaminhamento dos trabalhos do Conselho.

Art. 6º. Mantém se as obrigações e deveres dos membros e suplentes constante na lei 624/2008.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de julho de 2021, revogando se as disposições em contrário.

Pium - TO, 22 de setembro de 2021.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Avenida Diógenes de Brito N 01, Setor Alto da Boa Vista Pium - TO, 77.570-000

Fone/Fax: (63) 3368-1228/ ouvidoria@pium.to.gov.br

PUBLICADO
22/09/21
Raulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Administração
Decreto 610/2021